



COMUNICADO Nº 5
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO, VÍDEO, CFTV E CONTROLE DE ACESSO PARA O EDIFÍCIO DA SEDE DO SESC-AR/DF, EM CONSTRUÇÃO NO SIA TRECHO 04 LOTES 80/90/100/110, NO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, EM BRASILIA/DF.

Comunicamos que que conforme Acórdão nº 247/2021 – TCU - Plenário determinou ao Sesc -AR/DF, *in verbis*:

(...) “9.3 determinar à Administração Regional do SESC no Distrito Federal (Sesc/DF), com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução – TCU 315/2020, que, no prazo de trinta dias, adote providências quanto ao item abaixo, e informe ao TCU os encaminhamentos realizados:

9.3.1 em atendimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, conceda, em relação à Concorrência 1/2020, novo prazo, pelo menos para a licitante G.C.E S/A, para interpor recurso, caso queira, quanto ao conteúdo do Despacho Coinfra 4/2021, de 25/1/2021, nos termos do item 9 do edital, no que for aplicável;”

Dessa forma, para a empresa G.C.E. S/A, será concedido prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme subitem 9.1 do Edital, recebidos até dia 25/06/2021 às 17h30 por esta Instituição.

Brasília-DF, 18 de junho de 2021.


Jean Alves Colares
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Sesc/AR/DF